



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – GELOG
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228/ CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



ITERAIMA

CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 0299/2017

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA E A EMPRESA EXTINTORES ZANELLA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede a Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69.306-353, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2746703-93 SSP/CE, inscrito no C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado a Rua Escorpião, nº 277, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista - RR, conforme Decreto nº 1170- P/2015, de 24 de julho de 2015, e de outro lado à empresa **EXTINTORES ZANELLA LTDA - ME**, estabelecida à Av. Das Guianas, nº 1172, bairro São Vicente, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.258.288/0001-15, neste ato representada pelo Sra. **VIVIAN DA COSTA SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1106440-4 SSP/AC e do C.P.F. nº 007.187.362-73, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista - Roraima, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores, visando atender as necessidades deste Instituto, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 0299/2017, e que se regerá pelas leis federal nº 8666/93, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, e em consonância com o processo de contratação quanto as demais condições do Termo de Referência, mesmo que não estejam transcritas neste ato:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de 09 (nove) Extintores de incêndio, com carga do tipo pó químico seco abc 6 kg, com fornecimento de seta indicativa de extintor, suporte e instalação**, para atender ao prédio do instituto de terras e colonização do Estado de Roraima.

1.2. Faz parte deste acordo, como anexo:

Termo de Referencia do Processo nº 0299/2017, do ITERAIMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

2.1. Os extintores e insumos necessários para as instalações e sinalizações, deverão ser entregues no setor de Almoxarifado/Patrimônio do ITERAIMA, localizado na Av. Ville Roy, nº 5085, Bairro São Pedro, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas;

2.2. Os extintores serão instalados na nova sede do Iteraima, localizado no endereço Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora de Aparecida;

2.3. O prazo de entrega dos referidos extintores deverá ser de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do Empenho e assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O recebimento e conferência dos produtos ficarão a cargo do fiscal e gestor do contrato/processo, devidamente autorizado através de portaria pela Presidência dessa Instituição, e deverão estar devidamente acompanhados de Notas Fiscais para conferência das especificações constantes no Termo de Referência;

3.2. O acompanhamento das instalações dos extintores será feito pelo Gestor e Fiscal, o qual foi nomeado através de Portaria emitida pela Presidência desta casa.

4. CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1. Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO;



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – GELOG
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Rua João Evangelista Pereira de Melo, n° 228/ CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



4.2. Aquisição de 09 (nove) extintores de incêndio, com carga, do tipo pó químico seco abc 6 kg, com fornecimento de seta indicativa de extintor, suporte e instalação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais)**, procedente do Orçamento do Instituto de Terras e Colonização de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura, com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social - INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do Contratado;

5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária no Banco Bradesco, Agência n° 1383-8 e Conta Corrente n° 21885-5.

5.4. O órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos do Termo de Referência;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo de referência;

6.2. Corrigir as suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pelo servidor;

6.3. Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade;

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticada durante o fornecimento do material.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

7.3. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o



contraditório e a ampla defesa;

7.4. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias a execução do contrato;

7.5. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura deste contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a fornecer o material licitado dentro do prazo estabelecido ou descumpra qualquer das cláusulas constantes neste instrumento, ficará sujeito a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores;

9.2. O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente no ITERAIMA, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

10.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa a contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

Parágrafo Primeiro: Em razão do interesse Público, devidamente justificado nos autos, o ITERAIMA, poderá rescindir o contrato, sem ônus antes do término de sua vigência mediante comunicação previa de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – GELOG
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228/ CEP: 69.306-353 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



ITERAIMA

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas porventura incidentes;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta de recursos próprios.

| FONTE | PROGRAMA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------|--------------------|---------------------|
| 101 | 21.122.010.4113 | 44.90.52 |

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

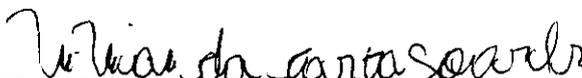
12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Boa Vista - RR, como competente para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas para o mesmo fim.

Boa Vista/RR, 05 de Março de 2018.

PELO CONTRATANTE:


ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente ITERAIMA

PELA CONTRATADA:


VIVIAN DA COSTA SOARES
Sócia-Administradora
EXTINTORES ZANELLA LTDA – ME

Testemunhas:

Nome: Fátima de Souza CPF: 188.729.132-68
Nome: _____ CPF: _____